



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 026/2022/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor - (Regra de Transição)

Servidora: ZENI TEIXEIRA DE LIMA

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 019/2022 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerido pela servidora ZENI TEIXEIRA DE LIMA.

#### DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas Concessões de Benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a Concessões de Benefícios Previdenciários teve amparo no Art. 57 § 1º da Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Regra de Transição), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto Remuneratório no Município de NAVIRAÍ - MS. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do Interessado		X	002
2	Requerimento do Interessado Via-Procurador (Advogado)		X	003 à 005
3	Instrumento Particular de Procuração		X	006
4	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	007
5	Certidão de Nascimento/Casamento		X	008
6	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

7	Histórico detalhado da vida funcional		X	010
8	Portaria Nomeação ao cargo público		X	011
9	Termo de Posse		X	012
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	013 e 014
11	Certidão de tempo de contribuição - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	015 e 016
12	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime	X		-
13	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime	X		-
14	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	017
15	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)	X		-
16	Apostila de Proventos		X	018
17	Legislação da Reposição Salarial		X	019 e 020
18	Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de NaviraíMS		X	021 e 023
19	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	024
20	Legislação previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	025 a 030
21	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais		X	031 à 032
22	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	033
23	Simulação das Hipóteses de Aposentadorias	X		-
24	Parecer Jurídico		X	36 à 39
25	Outros documentos (não obrigatórios)	X		-

#### CONCLUSÃO:

Assim, após o exame do processo, embasados no entendimento da Procuradoria Geral do Município, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí - MS, 07 de outubro de 2022.

**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 019/2022**

Naviraí MS, 06 de outubro de 2022.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 028/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Professor) - Regra de Transição Pedágio, com amparo do Artigo 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309/2020 de 17 de dezembro de 2020, da servidora ZENI TEIXEIRA LIMA, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional 694/7, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

*Recebido VIA E-mail  
06/10/2022  
Controlador Interno*

**Jair Alves dos Santos**  
Controlador Municipal  
Período 34/2021

*P.O. Surf*

**Moisés Bento da Silva Júnior**  
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

**Silvana Honorio da Silva**  
Aux. Adm. da NAVIRAIPREV  
Matrícula 3369-3

Assunto **Pedido de Parecer nº 019/2022 - Zeni Teixeira Lima**  
De <naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br>  
Para CONTROLADORIA NAVIRAÍ-MS <controladoria@navirai.ms.gov.br>  
Data 2022-10-06 09:44



- 
- 12.1 Pedido de Parecer CI.pdf(~145 KB)
  - Zeni Teixeira de Lima.pdf(~6,5 MB)
  - 5.2 Parecer Jurídico.pdf(~1,1 MB)
- 

Bom dia!

Segue anexo pedido de parecer Controle Interno, do processo de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Professor) - Regra de Transição Pedágio, da senhora ZENI TEIXEIRA LIMA.

At,te,

Silvana Honório da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 052/2022/NCI**

Naviraí – MS: 07 de outubro de 2022.

**De:** Controle Interno Municipal

**Para:** Moisés Bento da Silva Junior – Diretor Presidente do NaviraíPrev.

**Assunto:** Parecer de Processo de Aposentadoria - ZENI TEIXEIRA DE LIMA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me da presente para encaminhar o Parecer emitido por este Controle Interno, relativo ao Processo Administrativo de Aposentadoria nº 028/2022, da servidora Zeni Teixeira de Lima.

Informamos que o processo foi enviado vi-E-mail da Controladoria, digitalizado, como também o Parecer Jurídico, em separado.

Observamos que o Parecer Jurídico não teve suas páginas numeradas, para que pudesse-mos emitir o parecer, optamos por numerar-las à lápis de 36 à 39.

Observamos que o Demonstrativo de Tempo de Contribuição somente foi oposta a assinatura do Diretor de Benefícios (pág. 16).

Observamos ausência de assinatura do Presidente do Naviraiprev na Apostila de Proventos (pág. 18).

**Orientamos** que sejam as páginas do Parecer Jurídico sejam numeradas através de carimbo, mantendo-se o sequencial que está a lápis. Assim também, seja colhida as assinaturas faltantes e apontada acima.

Sem mais, colocamo-nos a Vossa disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria nº 034/2021

*Recabi em  
07.10.22  
Sup.*